

CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2025
SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA
E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

Contrato de Gestão que celebram entre si o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA** e a **E-PARANÁ COMUNICAÇÃO – EPR**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM**, com o objetivo de atender ao interesse público e fomentar a cidadania e a participação social por meio da promoção e do desenvolvimento da comunicação pública.

O ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA**, órgão da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ nº 49.179.446/0001-14, com sede e foro à Rua Frederico Maurer, 617 – Hauer, Curitiba – PR, 81.630-020, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. **Alex Canziani Silveira**, brasileiro, portador do RG nº 3.XXX.181, nomeado pelo Decreto nº 5.955/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição nº 11.670, de 29 de maio de 2024.

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO - EPR, instituída nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, entidade sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob nº 20.184.969/0001-77, com sede na Rua Júlio Perneta, 695, Bairro Mercês, CEP 80810-110, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Rafael Chinasso Fernandez Segura**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.XXX.167-X /PR, inscrito no CPF/MF sob nº 063.XXX.XXX-38, nomeado pelo Decreto nº 6.515 de 04 de

julho de 2024, publicado na Edição nº 11.694 de 04 de julho de 2024 do Diário Oficial do Estado do Paraná, celebram o presente

CONTRATO DE GESTÃO

com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM**, inscrita no CNPJ nº 09.234.494/0001-43, com sede à Rua Nossa Senhora da Salette s/n – Palácio Iguaçu – Centro Cívico, CEP 80.530-240, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. **Cleber de Oliveira Mata**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 280.XXX.XXX-82, RG: 3XXX395/SP, nomeado pelo Decreto nº 177/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição nº 11.340, de 17 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO:

Que a **E-Paraná Comunicação** foi instituída nos termos da Lei Estadual nº 17.762/2013, de 19 de novembro de 2013, com a finalidade de desenvolver atividades dirigidas à produção de conteúdo e imagens e a prestação de serviços de produção e distribuição de material audiovisual com fins educativos, artísticos, culturais, científicos, informativos e de utilidade pública.

Que o Serviço Social Autônomo **E-Paraná Comunicação**, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 17.762/2013, está autorizado a celebrar contrato de gestão com a Administração Pública do Estado do Paraná.

Que a **Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA** é responsável por formular e executar políticas públicas voltadas à inovação, modernização, transformação digital e uso da inteligência artificial. Com foco na melhoria da qualidade de vida do cidadão e no desenvolvimento econômico e social do Estado, a SEIA atua de forma integrada com órgãos públicos, setor produtivo, academia e sociedade civil para tornar a gestão pública mais eficiente, transparente e digital.

Que a **E-Paraná Comunicação** e a **SEIA**, instituídas pelo Estado do Paraná, podem agir em cooperação nos setores, nas atividades e nos serviços de interesse públicos inerentes a cada entidade ou órgão.

Que as atividades técnicas e operacionais da **E-Paraná Comunicação** possibilitarão um avanço nos mecanismos de comunicação da **Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial** para com os cidadãos.

Considerando ainda o interesse público comum das entidades signatárias em conjugar esforços para dinamização da produção dos conteúdos de material audiovisual e noticioso, com finalidades informativas e de utilidade pública nos diversos meios de comunicação.

Resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** que se rege pelos seguintes dispositivos legais: art. 12 e 16 da Lei Estadual nº 17.762 de 20 de novembro de 2013, art. 3º, §3º, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, art. 6º, VII da Resolução 36/2025 - SEIA e, subsidiariamente, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelas cláusulas que se seguem e o consubstanciam.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o desenvolvimento, por parte da E-Paraná Comunicação, de atividades de consultoria de comunicação e produção de conteúdos audiovisuais no formato *podcast* à Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Contrato de Gestão os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Plano de Trabalho;
- b) **Anexo II** – Sistema de Avaliação;
- c) **Anexo III** – Cronograma de Desembolso;
- d) **Anexo IV** – Prestação de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS OBJETIVOS

Este instrumento tem por objetivo regulamentar a relação de cooperação entre a EPR e a SEIA, atender ao interesse público, fomentar a transparência ativa e a participação social por meio da promoção e do desenvolvimento da comunicação desta Secretaria, comunicando de maneira acessível sobre as políticas públicas que desenvolve.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

São obrigações da E-Paraná Comunicação:

- I.** Executar as atividades estipuladas no Anexo I deste Contrato de Gestão e cumprir com as metas estabelecidas em comum acordo, nos prazos acordados e de acordo com as demais cláusulas e condições estabelecidas;
- II.** Designar um Gestor para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de gerir este contrato será do Diretor-Presidente;
- III.** Designar um Fiscal para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de fiscalizar este contrato será do Diretor de Produção e Conteúdo;
- IV.** Não realizar contratações, no cumprimento do Plano de Trabalho, com pessoas jurídicas que estejam cumprindo sanção imposta pela Administração Estadual ou Federal;
- V.** Realizar revisão gramatical, ortográfica e de adequação às diretrizes do Governo do Estado em todos os conteúdos que produzir no cumprimento do Plano de Trabalho;
- VI.** Fornecer prontamente todas as informações e todos os esclarecimentos porventura solicitados relativamente às atividades, às operações, aos documentos e aos registros contábeis relativos a este Contrato de Gestão;
- VII.** Permitir o livre acesso dos servidores da SEIA, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes ao presente contrato de gestão e aos locais de execução do objeto.

- VIII.** Enviar tempestivamente os Relatórios de Prestação de Contas, atestando o cumprimento do Plano de Trabalho;
- IX.** Dar publicidade ao Contrato celebrado em seu sítio eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA

São obrigações da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA:

- I.** Indicar e alocar dotação orçamentária suficiente e garantir os recursos financeiros necessários ao pagamento da E-Paraná Comunicação, para dar suporte ao regular e ininterrupto desenvolvimento deste Contrato de Gestão;
- II.** Viabilizar os meios e os recursos necessários para o bom andamento do presente Contrato de Gestão;
- III.** Possibilitar a realização das atividades administrativas, técnicas e operacionais necessárias para o cumprimento do objetivo deste Contrato de Gestão;
- IV.** Traçar as diretrizes para nortear a produção, pela E-Paraná Comunicação, dos conteúdos e materiais solicitados, dentro dos limites estabelecidos no Plano de Trabalho deste Contrato de Gestão (Anexo I);
- V.** Designar um Gestor para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de gerir este contrato será do Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial;
- VI.** Designar um Fiscal para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de fiscalizar este contrato será do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA;
- VII.** Orientar o Gestor do Contrato designado pela EPR, a fim de que este coordene os profissionais da Entidade no desenvolvimento e na execução das atividades objeto deste Contrato de Gestão, definindo diretrizes e prioridades;
- VIII.** Garantir o cumprimento integral do Plano de Trabalho, apresentando, em tempo hábil, à contratada as demandas da SEIA acompanhadas das informações necessárias para a entrega de todas as atividades previstas, garantindo a plena execução da dotação

orçamentária prevista;

IX. Fundamentar tecnicamente eventuais pedidos de correção, alteração e refação dos conteúdos produzidos pela EPR;

X. Dar publicidade ao Contrato firmado no Portal da Transparência do Estado e imprensa oficial estadual;

XI. Realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do cumprimento do objeto deste Contrato, por meio do Sistema de Avaliação constante no Anexo II, integrante desta parceria, comunicando à EPR quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM), responsável pela coordenação geral do Sistema Estadual de Comunicação (SICOM), deverá supervisionar o presente Contrato de Gestão, com fundamento no art. 2º da Lei 17.762/2013, assegurando a conformidade das atividades e conteúdos produzidos com as diretrizes, procedimentos e objetivos estabelecidos no Decreto nº 2.663/2023, que regulamenta o Sistema Estadual de Comunicação – SICOM, bem como com as finalidades institucionais da EPR previstas no art. 1º da Lei Estadual nº 17.762/2013. Para tanto, compete à SECOM, no âmbito do presente Contrato de Gestão, as seguintes obrigações:

I. Supervisionar as ações e atividades executadas, garantindo a integração e alinhamento com as normas e diretrizes do SICOM, conforme o Decreto nº 2.663/2023, observando os preceitos do artigo 23 da Lei nº 21.352/2023;

II. Zelar pela conformidade dos conteúdos e campanhas produzidos no âmbito deste contrato, garantindo que estes sejam claros, congruentes e que atendam aos objetivos do SICOM, evitando qualquer forma de promoção pessoal de autoridades públicas, conforme o artigo 4º do Decreto nº 2.663/2023.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria de Estado da Comunicação fará a sua supervisão por meio de anuência ao relatório de prestação de contas mensal.

Parágrafo Segundo. O Núcleo de Comunicação Setorial da SEIA, em articulação com a Secretaria de Estado da Comunicação, na forma estabelecida no Decreto Estadual n.º 2.663/2023, ficará responsável por:

- I. Apresentar ao E-Paraná o Plano de Trabalho de Comunicação da SEIA, a fim de organizar as atividades de comunicação;
- II. Formalizar as demandas realizadas ao E-Paraná, em consonância com a estratégia de comunicação da SEIA.
- III. Analisar e validar o material apresentado pelo E-Paraná, solicitando refações quando necessário, conforme Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA

DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

O valor global deste Contrato de Gestão é de **R\$ 189.713,22** (cento e oitenta e nove mil setecentos e treze reais e vinte e dois centavos), calculado de acordo com as atividades previstas e os recursos necessários ao seu desenvolvimento, em consonância ao estipulado neste instrumento e em seus Anexos, com repasses mensais nos moldes consignados no Anexo III (Cronograma de Desembolso), conforme a seguinte classificação orçamentária: Valor repassado pela SEIA: **R\$ 189.713,22** (cento e oitenta e nove mil setecentos e treze reais e vinte e dois centavos), Programa/Atividade 2022.19.212.09.8629, natureza da despesa n.º 3350.8503, Fonte de Recurso 759, Detalhamento 132.

Parágrafo único. O valor do contrato de gestão não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS REPASSES FINANCEIROS

Os repasses financeiros serão realizados mensalmente pela Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução das atividades, de forma ininterrupta, na conta bancária específica deste Contrato de Gestão (que deverá ser aberta após assinatura), de acordo com o Cronograma de Desembolso (Anexo III).

Parágrafo Primeiro. O fato de a prestação de contas da E-Paraná Comunicação estar sob análise da SEIA, não impede a continuidade dos repasses programados, sendo que a confirmação de eventual pendência gerará desconto nos repasses futuros ou devolução ao final do cumprimento do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. Eventual saldo em conta bancária não utilizado, bem como seus rendimentos serão devolvidos à SEIA ao final da vigência contratual.

Parágrafo Terceiro. O uso de eventual saldo remanescente pela EPR é condicionado à celebração de termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado com metas relacionadas e compatíveis ao presente objeto.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A E-Paraná Comunicação fará a prestação de contas à SEIA mensalmente, via sistema e-protocolo, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução das atividades.

Parágrafo Primeiro. No caso de não envio do relatório mensal de prestação de contas pela EPR, os repasses financeiros previstos neste Contrato de Gestão serão automaticamente interrompidos até que a prestação de contas seja devidamente enviada.

Parágrafo Segundo. Os partícipes se comprometem a prestar contas sobre o presente Contrato no sítio eletrônico do Sistema Estadual de Informações – Captação Eletrônica de

Dados (SEI-CED) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O Secretário da SEIA nomeará Comissão de Acompanhamento e Avaliação composta, de preferência, por 3 (três) membros, profissionais de notória especialização, para subsidiá-lo em relação à avaliação deste Contrato de Gestão, conforme sistemática contida no Anexo II deste contrato.

Parágrafo Primeiro. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá realizar a análise da prestação de contas enviada pela E-Paraná Comunicação, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de envio, avaliando o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas previstas, atribuindo-lhe os critérios de “Regular”, “Regular com ressalvas” e “Irregular” conforme o Sistema de Avaliação (Anexo II).

Parágrafo Segundo. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá apresentar sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão das obrigações, dos critérios, das metas ou de outros itens pactuados, sempre que julgar necessário, buscando otimizar a co-operação entre as signatárias na execução do presente Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro. No caso de não atingimento das metas, quando da avaliação mensal, deverá a Comissão de Acompanhamento e Avaliação pormenorizar quais atividades não foram prestadas. Caso haja justificativa válida pelo não cumprimento e seja do interesse de ambas as partes, deverá ser oportunizado à contratada dar cumprimento integral ao pactuado.

Parágrafo Quarto. Somente ao final da vigência do presente contrato, caso mantida a avaliação de “Regular com ressalvas” e “Irregular”, haverá a devolução parcial e integral, respectivamente, dos valores pactuados.

Parágrafo Quinto. No final da vigência do presente contrato, no caso de a avaliação ser por “Regular com ressalvas”, serão ressarcidos tão somente os valores referentes às atividades não executadas.

Parágrafo Sexto. Os relatórios mensais fundamentarão a elaboração do Relatório Anual de prestação de contas pela SEIA referente ao exercício 2025, que deverá ser enviado à EPR até o dia 15 de fevereiro de 2026, possibilitando a prestação de contas aos órgãos de controle em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA DA REFEIÇÃO

Durante a execução do plano de trabalho, serão permitidas até 02 (duas) refeições de cada atividade contratada, no sentido de melhor adequá-la à demanda, sem ônus adicional para o contratante.

Parágrafo Primeiro. Solicitada a terceira refeição, caso a EPR tenha atendido plenamente às solicitações anteriores, será cobrado o valor integral referente a uma nova atividade, que deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedido de justificativa técnica e aprovação da SEIA.

Parágrafo Segundo. A cada pedido de refeição, o prazo para entrega da atividade será automaticamente prorrogado por período igual ao estabelecido inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS

As atividades previstas no Plano de Trabalho que não forem executadas em razão de falha de planejamento ou de ausência de diretrizes por parte do Contratante, deverão constar no relatório de prestação de contas, a fim de serem realizadas dentro da vigência do presente contrato.

Parágrafo único. Tais atividades serão remanejadas por meio de apostilamento com o objetivo de cumprir integralmente a dotação orçamentária originalmente prevista, sem prejuízo financeiro para nenhuma das partes e sem que seja alterada a essência da parceria ou suas bases contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUBCONTRATAÇÃO

Admite-se a subcontratação parcial, pela EPR, de objetos referentes ao cumprimento do Plano de Trabalho, condicionada à prévia autorização da SEIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

Os direitos patrimoniais relativos à autoria das imagens, textos e demais conteúdos produzidos pela EPR no cumprimento do Plano de Trabalho (Anexo I) serão cedidos, por força do presente contrato, ao ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA.

Parágrafo Único. Reservam-se à EPR os direitos morais de autor sobre os conteúdos supracitados desenvolvidos por seus empregados e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido motivadamente e unilateralmente por qualquer dos signatários, mediante Ofício por *e-protocolo*, garantido o cumprimento das obrigações assumidas vencidas.

Parágrafo Único. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato de Gestão, além daquelas previstas no art. 713 do Decreto 10.086/2022, o descumprimento de quaisquer das

suas cláusulas e condições pactuadas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS VEDAÇÕES

Para a consecução do presente Contrato, os partícipes não poderão estabelecer contrato, convênio ou congêneres com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do ajuste.

Parágrafo único. O presente Contrato observará as vedações previstas no art. 685 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, em especial nos incisos X e XII.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação das condições estabelecidas neste Contrato de Gestão será efetivada mediante a celebração de um Termo Aditivo ou de um Apostilamento, conforme a disposição contratual a ser alterada e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato de Gestão, será de treze meses e terá início na data de sua assinatura, permitida sua prorrogação por meio de termo aditivo, cuja intenção poderá ser notificada por qualquer uma das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de ofício via *e-protocolo*.

Parágrafo Primeiro. O Plano de Trabalho deste Contrato de Gestão servirá de base para a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo Segundo. Como a execução do Plano de Trabalho de doze meses abarca dois

exercícios financeiros, eventuais verbas orçamentárias restantes do primeiro exercício serão alocadas para a execução do Plano de Trabalho relativo aos meses do segundo exercício.

Parágrafo Terceiro. A celebração de termos aditivos observará o limite máximo de vigência de 54 (cinquenta e quatro) meses da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e eventuais litígios podem ser resolvidos por negociação direta entre os signatários, através dos setores envolvidos, reduzindo-se a termo a decisão adotada, com a devida justificativa, que deverá ser ratificada pelos signatários.

Parágrafo Único. Quando do encerramento da vigência do presente Contrato de Gestão, se houver saldo remanescente na conta bancária associada a ele e não houver termo aditivo, ocorrerá a devolução do valor ao Tesouro Estadual conforme previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato de Gestão e os seus Termos Aditivos devem ser publicados no Diário Oficial do Estado pela SEIA às suas expensas, no prazo de até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Parágrafo único: Cada partícipe compromete-se a publicar o inteiro teor deste instrumento em seu respectivo sítio eletrônico institucional, garantindo a visibilidade e o acesso público ao seu conteúdo, em até cinco dias de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

Os signatários elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato de Gestão que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justos e acordados, os signatários, por meio de seus representantes legais, assinam o presente Contrato de Gestão, de forma eletrônica.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado
**Secretaria de Estado da Inovação e
Inteligência Artificial**

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Comunicação

Documento: **1.ContratodeGestaoSEIA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 29/10/2025 16:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Alex Canziani Silveira (XXX.011.019-XX)** em 03/11/2025 14:04 Local: SEIA/GS.

Assinatura Simples realizada por: **Cleber de Oliveira Mata (XXX.315.998-XX)** em 04/11/2025 10:56 Local: SECOM/GS.

Inserido ao protocolo **24.589.960-2** por: **Bernardo Zenoni Machado** em: 29/10/2025 11:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2025/2026
CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2025
SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA
E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

Este Plano de Trabalho tem lastro na conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades de produção de conteúdo, objeto deste Contrato de Gestão celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA e a E-PARANÁ Comunicação.

A diretriz é a atuação de cada entidade partícipe dentro das atribuições que lhes foram conferidas por meio das leis que permitiram as suas instituições, visando o aprimoramento da comunicação pública praticada pela SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (SEIA). O objetivo é levar aos cidadãos, especialmente do Paraná, informações claras e acessíveis sobre os projetos de inovação e modernização relacionadas à inteligência artificial e à transformação digital desenvolvidos pela Secretaria. Busca-se, assim, assegurar a promoção institucional da SEIA, reforçando a transparência das ações governamentais, ampliando o acesso às informações de interesse público e fortalecendo o vínculo entre a gestão estadual e a sociedade.

Passamos a explicitar as atividades que compreendem este Plano de Trabalho correspondente ao período de 12 (doze) meses, sendo, portanto, denominado de Plano de Trabalho 2025/2026 SEIA/EPR.

1. ASPECTOS PRELIMINARES

O Sistema Estadual de Comunicação (SICOM), instituído pelo Governo do Paraná através da Lei nº 21.352/2023 e do Decreto nº 2.663/2023, representa um marco na promoção da eficiência comunicativa entre os órgãos governamentais e a sociedade. Sob os alicerces da legislação, a Secretaria de Estado da Comunicação do Paraná (SECOM) assume papel

central, respaldada pelos Núcleos de Comunicação Setoriais (NCS), que operam de maneira sistêmica.

O plano de trabalho proposto pela E-PARANÁ tem como premissa o atendimento das demandas da SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL no campo da comunicação pública, com ênfase em estratégias voltadas à qualificação da presença institucional em múltiplos canais, especialmente nas plataformas digitais. A execução das atividades previstas permitirá ampliar a eficiência da comunicação institucional, com ganhos em capilaridade, clareza e aderência às diretrizes de governo, promovendo maior aproximação com a sociedade e valorizando as políticas públicas promovidas pela SEIA.

2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - SEIA:

2.1. ATIVIDADES PONTUAIS:

a) Consultoria de Adequação do Espaço para Podcasts – consiste em:

- Consultoria especializada para definição das soluções de tratamento acústico necessárias à redução de ecos e interferências sonoras externas;
- Orientação técnica quanto ao posicionamento e integração dos equipamentos disponíveis na SEIA, contemplando áudio, vídeo e iluminação;
- Indicação de infraestrutura elétrica e de conectividade adequada, incluindo recomendações sobre cabos e conexões compatíveis.

Também necessários por encargo da SEIA:

- Mobiliário para operação (mesa e cadeira);
- *Banner* institucional para cenografia;

Prazo e Execução: 30 dias após a autorização;

Valor Total: R\$ 5.077,50 (cinco mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

b) Consultoria de Implantação e Testes para Gravação de Podcasts – consiste em:

- Apoio técnico na preparação e configuração inicial do estúdio, assegurando a funcionalidade do conjunto;
- Supervisão e acompanhamento dos testes de gravação, com recomendações para eventuais adequações adicionais;
- Capacitação básica para a equipe da SEIA sobre a utilização inicial do espaço e dos recursos de áudio, vídeo e iluminação.

Prazo de Execução: 60 dias após a autorização;

Forma de Entrega: Instalação física no espaço designado, com equipamentos adquiridos e integrados;

Valor Total: R\$ 6.305,78 (seis mil e trezentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

c) Gravação dos Podcasts – consiste em:

- Operação técnica para gravação de 10 episódios de podcast/entrevista, incluindo;
 - Operação da mesa de corte ATEM Mini Pro;
 - Operação da mesa de som e microfones;
 - Apoio à iluminação e ajustes de câmeras;
- Cada episódio será gravado com duração estimada de até 30 minutos, conforme demanda da SEIA.

Prazo de Execução: mensal

Valor Unitário: R\$ 3.152,89 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) por episódio;

Valor Total para 10 episódios: R\$ 31.528,90 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

2.II. ATIVIDADES DE NATUREZA CONTINUADA

a) Assessoria de Comunicação – consiste em:

- Apuração, pauta, redação e edição de conteúdos jornalísticos;
- Coleta e checagem de informações por meio de pesquisa, entrevistas e leitura especializada;
- Construção de relacionamento com fontes de informação;
- Proposição de pautas e participação no planejamento editorial;
- Produção de textos jornalísticos e *releases* para site e redes sociais;
- Organização e planejamento de coberturas jornalísticas;
- Monitoramento, análise e seleção de matérias de diferentes mídias (impressas, audiovisuais e digitais);
- Produção de *clipping* e manutenção do banco de notícias;
- Atuação alinhada à evolução tecnológica das mídias.

Prazo de execução: Até 3 vezes por semana;

Forma de Entrega: Arquivos de computador em formato de texto;

Valor Mensal: R\$ 12.233,42 (doze mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos);

Valor Total 12 meses: R\$ 146.801,04 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e um reais e quatro centavos).

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos de execução são estimados em meses, a partir da data de contratação, para desenvolvimento de cada projeto observando suas características e podem ser adiados ou

antecipados conforme necessidade do contratante e disponibilidade da contratada, formalizada por meio do *e-protocolo*.

ATIVIDADES												
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Consultoria de Adequação do Espaço para Podcast	X											
Consultoria de Implementação Gravação de Podcasts		X	X									
Gravação dos Podcasts			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Assessoria de Comunicação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

4. VALORES DE REFERÊNCIA

Para execução dos contratos em sua totalidade, o valor geral é de **R\$ 189.713,22 (cento e oitenta e nove mil setecentos e treze reais e vinte e dois centavos)** que serão pagos em 12 parcelas, conforme Cronograma de Desembolso, durante a vigência deste Plano de Trabalho.

Em relação à precificação das atividades, é fundamental destacar que está baseada em sólidas referências de mercado, notadamente nas tabelas de preços de sindicatos, como SINAPRO-PR (sindicato das agências de propaganda do estado do paran) e ADEGRAF (associação dos designers grficos do distrito federal).

Ressaltamos que, alm disso, a precificao  resultado de uma anlise dos custos fixos e variveis da EPR, culminando em um valor de hora tcnica, utilizada como parmetro determinante para a atribuio do valor pecunirio a cada atividade, sem deixar de considerar a ausncia de finalidade lucrativa da Entidade.

Ainda, na composição dos preços são levados em conta os processos de contratação que a EPR realiza, por meio de licitações ou credenciamentos, no sentido de viabilizar o pleno funcionamento da entidade. Tais valores podem ser acessados no sítio eletrônico da EPR e cada contratação é sempre precedida de ampla pesquisa de mercado.

Adicionalmente, os preços praticados na presente parceria guardam semelhança com os de outros contratos de gestão da EPR no que diz respeito a atividades idênticas, o que pode ser facilmente constatado no sítio eletrônico oficial da entidade.

Por fim, os pagamentos de forma parcelada, além de promoverem uma gestão melhor dos recursos da contratante, asseguram o cumprimento do objeto, condição para a continuidade dos repasses, que está sujeita a avaliações periódicas.

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

Alex Canziani Silveira
Secretário
**Secretaria de Estado da Inovação e
Inteligência Artificial**

Documento: **2.AnexoIPlanodeTrabalhoSEIA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 29/10/2025 16:36.

Inserido ao protocolo **24.589.960-2** por: **Bernardo Zenoni Machado** em: 29/10/2025 11:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e8a0ccf6e6dddf1b225f3a7d52cba2fe.

ANEXO II
AÇÕES E INDICADORES DE AVALIAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2025
SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA
E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

Sistema de Avaliação

O Contrato de Gestão será acompanhado e avaliado mensalmente pela **Comissão de Acompanhamento e Avaliação**, composta preferencialmente por 3 (três) servidores, escolhidos pelo **Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial**.

Metodologia de Avaliação

Cada segmento de serviço prestado deve ser avaliado conforme a eficácia em relação ao cumprimento das **METAS** no escopo do trabalho que foram executadas no último trimestre, conforme os seguintes critérios: **REGULAR, REGULAR COM RESSALVAS e IRREGULAR**. Eventuais ressalvas deverão ser realizadas de forma pormenorizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

ATIVIDADES DE NATUREZA CONTINUADA			
ATIVIDADE	AÇÃO	META	AVALIAÇÃO
Assessoria de Comunicação	Apuração, pauta, redação e edição de conteúdos jornalísticos; Coleta e checagem de informações por meio de pesquisa, entrevistas e leitura especializada; Construção de relacionamento com fontes de informação; Proposição de pautas e participação no	Assegurar uma imagem positiva da SEIA nos principais veículos de imprensa, por meio de acompanhamento contínuo buscando otimizar a disseminação e percepção das informações institucionais.	

COMUNICAÇÃO	planejamento editorial; Produção de textos jornalísticos e releases para site e redes sociais; Organização e planejamento de coberturas jornalísticas; Monitoramento, análise e seleção de matérias de diferentes mídias (impressas, audiovisuais e digitais); Produção de clipping e manutenção do banco de notícias; Atuação alinhada à evolução tecnológica das mídias.		
-------------	---	--	--

ATIVIDADES DE NATUREZA PONTUAL			
ATIVIDADE	AÇÃO	META	AVALIAÇÃO
Consultoria de Adequação do Espaço para Podcasts	Consultoria especializada para definição das soluções de tratamento acústico necessárias à redução de ecos e interferências sonoras externas; Orientação técnica quanto ao posicionamento e integração dos equipamentos disponíveis na SEIA, contemplando áudio, vídeo e iluminação; Indicação de infraestrutura elétrica e de conectividade adequada, incluindo recomendações sobre cabos e conexões compatíveis.	Entrega de relatório técnico contendo diagnóstico do espaço e recomendações detalhadas de adequação acústica, elétrica e de conectividade, além de orientações sobre a disposição dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação, de modo a garantir condições adequadas para a implantação do estúdio de podcasts da SEIA.	



COMUNICAÇÃO			
Consultoria de Implantação e Testes para Gravação de Podcasts	Apoio técnico na preparação e configuração inicial do estúdio, assegurando a funcionalidade do conjunto; Supervisão e acompanhamento dos testes de gravação, com recomendações para eventuais adequações adicionais; Capacitação básica para a equipe da SEIA sobre a utilização inicial do espaço e dos recursos de áudio, vídeo e iluminação.	Entrega de estúdio de podcasts funcional e apto para uso, mediante configuração inicial concluída, realização de testes de gravação supervisionados com relatório das adequações necessárias e capacitação básica da equipe da SEIA para operação inicial do espaço e dos recursos instalados.	
Gravação de Podcasts	Operação técnica para gravação de 10 episódios de podcast/entrevista, incluindo: Operação da mesa de corte ATEM Mini Pro; Operação da mesa de som e microfones; Apoio à iluminação e ajustes de câmeras; cada episódio será gravado com duração estimada de até 30 minutos, conforme demanda da SEIA.	Garantir qualidade de conteúdo de utilidade pública, com performance nas plataformas digitais, valorizando a iniciativa da SEIA, com foco na ampliação do reconhecimento da marca e dos temas apresentados.	

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Documento: **3.AnexoIIAcaoIndicadoresdeAvaliacaoSEIA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 29/10/2025 16:36.

Inserido ao protocolo **24.589.960-2** por: **Bernardo Zenoni Machado** em: 29/10/2025 11:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9db2031f4b0a759213843273de09a9f9.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2025
SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – SEIA
E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

O Cronograma de Desembolso está de acordo com a planilha de valores calculada em conformidade com o Plano de Trabalho 2025/2026 do Contrato de Gestão nº 07/2025 e com custos elencados para o seu desenvolvimento. Para efeito de quantificação das atividades a serem desempenhadas pela **E-Paraná Comunicação** e para a avaliação do Contrato de Gestão, que será feita conforme o sistema de avaliação do **ANEXO II**, o Plano de Trabalho do Contrato de Gestão contempla as atividades: de natureza continuada (**Assessoria de Comunicação**) e de natureza pontual (**Consultoria de Adequação do Espaço para Podcast; Consultoria de Implantação e testes para gravação de Podcast e Gravação de Podcast**) de acordo com a seguinte tabela:

Mês	Atividade Continuada	Atividades Pontuais			Total por Mês
	Assessoria de Comunicação	Consultoria de Adequação do Espaço	Consultoria de Implantação e Testes	Gravação de Podcasts	
01	R\$ 12.233,42	R\$ 5.077,50			R\$ 17.310,92
02	R\$ 12.233,42		R\$ 3.152,89		R\$ 15.386,31
03	R\$ 12.233,42		R\$ 3.152,89	R\$ 3.152,89	R\$ 18.539,20
04	R\$ 12.233,42			R\$ 3.152,89	R\$ 15.386,31
05	R\$ 12.233,42			R\$ 3.152,89	R\$ 15.386,31
06	R\$ 12.233,42			R\$ 3.152,89	R\$ 15.386,31
07	R\$ 12.233,42			R\$ 3.152,89	R\$ 15.386,31
08	R\$ 12.233,42			R\$ 3.152,89	R\$ 15.386,31
09	R\$ 12.233,42			R\$ 3.152,89	R\$ 15.386,31
10	R\$ 12.233,42			R\$ 3.152,89	R\$ 15.386,31
11	R\$ 12.233,42			R\$ 3.152,89	R\$ 15.386,31
12	R\$ 12.233,42			R\$ 3.152,89	R\$ 15.386,31
Total Item	R\$ 146.801,04	R\$ 5.077,50	R\$ 6.305,78	R\$ 31.528,90	R\$ 189.713,22

MÊS DE REFERÊNCIA	MÊS SEGUINTE			FEVEREIRO 2026
Cumprimento do Plano de Trabalho (EPR)	Até o dia 15	Até o dia 20	Até o dia 25	Até o dia 15
	Envio do relatório relativo ao mês anterior (EPR)	Realização do Repasse (SEIA)	Aprovação do relatório (Comissão)	Envio do Relatório Anual de 2025 (SEIA)

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Documento: **4.AnexoIIICronogramadeDesembolsoSEIA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 29/10/2025 16:36.

Inserido ao protocolo **24.589.960-2** por: **Bernardo Zenoni Machado** em: 29/10/2025 11:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e9450a3d2714c15c40e71f828779836d.

ANEXO IV
PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONTRATO DE GESTÃO Nº 07/2025
SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

A prestação de contas tem fundamento na transparência e no controle, indispensáveis ao acompanhamento da execução do Contrato de Gestão celebrado entre a **SEIA** e a **E-Paraná Comunicação**.

A **SEIA** é responsável por transferir recursos financeiros à **E-Paraná Comunicação** para atendimento do Plano de Trabalho em consonância com o objeto do Contrato de Gestão. Assim, a **E-Paraná Comunicação** deverá prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

Com o objetivo de facilitar o acompanhamento dos órgãos de controle, dos gestores, dos Conselhos de Administração das entidades partícipes e da sociedade civil, a Prestação de Contas deverá seguir o disposto neste Anexo.

I. MENSALMENTE

Do segundo ao décimo terceiro mês de vigência contratual, a **E-Paraná Comunicação** fará a prestação de contas à **SEIA** mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês, por meio de relatório relativo às atividades do mês anterior.

A Prestação de Contas deverá conter os seguintes documentos, relativos ao Contrato de Gestão nº 07/2025:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da E-Paraná Comunicação;
2. Folha contendo índice dos documentos encaminhados;

3. Relatórios das Diretorias – Administrativa e Financeira e de Produção e Conteúdo – relatório descritivo das atividades desenvolvidas no mês anterior, conforme as Ações e Indicadores de Avaliação (Anexo II);

4. Demonstração financeira assinada por Contador e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, contendo:

- 4.1. Demonstração das mutações do patrimônio social;
- 4.2. Demonstração do Superávit/Déficit;
- 4.3. Demonstração de Superávit/Déficit Acumulados;
- 4.4. Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- 4.5. Notas Explicativas julgadas necessárias.

5. Balancetes financeiros mensais;

II. ANUALMENTE

A **E-Paraná Comunicação** fará prestação de contas anual, até o 10º (décimo) dia útil do mês de março do ano subsequente, em relação ao exercício anterior, contendo a documentação elencada para a prestação de contas mensal, acrescida do Balanço Patrimonial daquele exercício, na forma da lei vigente.

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

Alex Canziani Silveira
Secretário de Estado
**Secretaria de Estado da Inovação e
Inteligência Artificial**